

CARTÃO PDDE



Ministério da Educação



PDDE
PROGRAMA DINHEIRO
DIRETO NA ESCOLA



4984 0612 5456 1890

ESCOLA MUNICIPAL BRASÍLIA
DANILO MENDES

VISA

SUMÁRIO

Conceito e Finalidade

Validade do cartão

Público-alvo

Vantagens da utilização do cartão

Responsabilidade pela emissão do Cartão PDDE

Estrutura de cadastramento

Permissões

Limites

Demonstrativos

Procedimentos para habilitar o uso do cartão

Documentos necessários

Gerenciador Financeiro

Alteração de estatuto da UEx

CONCEITO E FINALIDADE

O **Cartão PDDE** é um cartão de débito para uso no território nacional, no âmbito do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).

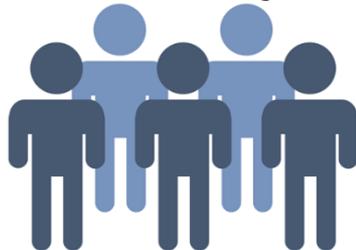
O objetivo é possibilitar pagamentos de bens, materiais e serviços nos estabelecimentos comerciais, **por meio de máquina leitora de cartão magnético**, bem como para realização de:

- transferências para contas do Banco do Brasil (conta corrente e poupança);
- transferências para contas de outros bancos (DOC e TED);
- emissão de Ordens de Pagamento, em favor de pessoas que não possuem conta bancária; e
- saques em Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil.



PÚBLICO ALVO

- **Unidades Executoras Próprias (UEX)** representativas e escolas públicas da Educação Básica das redes estaduais, municipais e do Distrito Federal (comumente denominadas Conselhos Escolares, Caixas Escolares, Associações de Pais e Mestres, Círculos de Pais e Mestres, etc.)
- **Entidades Mantenedoras (EM)** representativas de escolas privadas de Educação Especial (como Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associações Pestalozzi, etc.).



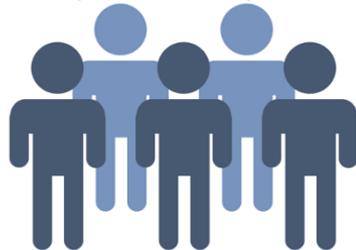
VANTAGENS DA UTILIZAÇÃO DO CARTÃO

- **Mais agilidade** na realização de pagamentos.
- **Mais segurança** na realização dos pagamentos.
- **Mais controle** sobre a destinação dada aos recursos.
- **Mais agilidade** na prestação de contas.



CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO

- **2017:** Projeto piloto com UEx do Distrito Federal, Espírito Santo, Ceará e Goiás.
- **2018:** Expansão em todo território nacional para as UEx:
 - a) de escolas urbanas;
 - b) com cadastro atualizado;
 - c) que **não** sejam consórcios;
 - d) cujos dirigentes não expirem mandatos até 31/07;
 - d) regulares com prestações de contas.



RESPONSABILIDADE PELA EMISSÃO DO CARTÃO PDDE

Os processos de abertura da conta, cadastramento do portador do Cartão PDDE e pedido do plástico serão feitos, exclusivamente, pelo Banco do Brasil, por meio de arquivo eletrônico, remetido diretamente pelo FNDE.



ESTRUTURA DE CADASTRAMENTO

O Cartão PDDE estará vinculado ao CNPJ da UEx ou da EM. **Além do Cartão PDDE**, de acordo com definição do FNDE, cada UEx poderá receber outros três cartões para movimentar valores das Ações Agregadas, vinculadas às contas “PDDE Integral”, “PDDE Estrutura” e “PDDE Qualidade”.



PERMISSÕES

Saques	✓	
Compras na função débito	✓	
Compras parceladas		X
Compras no exterior		X
Uso na <i>internet</i> ou compras por telefone*		X

(*) Exceto se o pagamento for realizado por meio de transferência eletrônica, ordem de pagamento ou saque.

LIMITES

- Pagamentos realizados diretamente em máquinas leitoras de cartão, transferências eletrônicas ou ordens de pagamento: **saldo em conta.**
- Saques em espécie^{**}: **R\$ 800/dia, limitado a R\$ 2.000/mês e R\$ 8.000/ano**



DEMONSTRATIVOS

Os demonstrativos do Cartão PDDE poderão ser impressos nos Terminais de Autoatendimento do Banco do Brasil, bem como podem ser acessados pela *internet*, por meio do Gerenciador Financeiro.

VALIDADE DO CARTÃO

72 meses (6 anos)



PROCEDIMENTOS PARA HABILITAR O USO DO CARTÃO

1º) Verificar se o Estatuto da entidade permite movimentação de recursos **por meio eletrônico**.

Caso a movimentação dos recursos somente pode ser realizada por meio de **cheques**, o Estatuto precisará ser alterado para retirar tal restrição.

2º) Verificar se o Estatuto da entidade possibilita que os recursos sejam movimentados **por apenas um representante legal** da entidade (presidente, tesoureiro ou outro membro designado para esse fim).

Caso o Estatuto estabeleça que a movimentação dos recursos deve ser feita, conjuntamente, por dois ou mais representantes da entidade, o Estatuto precisará ser alterado para retirar tal restrição.



(continua)

PROCEDIMENTOS PARA HABILITAR O USO DO CARTÃO

3º) Comparecer à agência bancária por, no mínimo, duas vezes para na:

1ª visita: apresentar os documentos indicados na página seguinte para **Atualização Cadastral** da entidade e **Habilitação para Uso do Cartão PDDE**; e

2ª visita: na hipótese de a documentação apresentada ao Banco estar em conformidade com as exigências bancárias:

A) cadastrar a senha do Cartão PDDE;

B) assinar o Termo de Recebimento do Cartão PDDE; e

C) receber o Cartão PDDE. Caso a documentação não esteja em conformidade, a entidade deve providenciar as correções e submeter novamente. Nesse caso, o cartão ficará retido até que toda a documentação esteja regular.



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Atualização Cadastral

1. Estatuto Social e Ata de Eleição/Nomeação dos Dirigentes em vigor e alterações posteriores.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) da entidade.
3. Comprovante de endereço da entidade.
4. Declaração de Ausência de Faturamento da entidade.
5. Documentos de identificação e comprovante(s) de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do(s) representante(s) legal(is) da entidade autorizado(s) a movimentar recursos.
6. Comprovante de endereço do(s) representante(s) legal(is) da entidade autorizado(s) a movimentar recursos.

(continua)



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Habilitação para uso do Cartão PDDE

- I. Formulário de Abertura de Conta Corrente do Cartão
- II. Termo de Adesão ao Fundo de Investimento BB CP Supremo Setor Público
- III. Termo de Autorização para Envio de Informações ao FNDE



ALTERAÇÃO DE ESTATUTO DE UEx

Para realizar a alteração de Estatuto, a entidade deve observar o procedimento definido no próprio Estatuto. No caso das UEx, em geral, o procedimento consiste, basicamente, em:

- a) realizar Assembleia Geral para deliberar sobre o assunto;**
- b) registrar em Ata as decisões do colegiado, inclusive, a nova redação a ser dada ao(s) dispositivo(s) do Estatuto**

Concluídas essas etapas, a entidade já pode se dirigir a sua agência bancária para iniciar a habilitação para uso do Cartão PDDE.

Posteriormente, deve se dirigir ao Cartório, para realizar o registro dos documentos (Ata de alteração e novo Estatuto) e, por fim, regressar à agência para entregar a versão registrada.



GERENCIADOR FINANCEIRO

Na ocasião de visita à agência, recomenda-se que o(s) representante(s) legal(is) da entidade solicite(m) à gerência habilitação para uso do **Gerenciador Financeiro** disponibilizado pelo Banco do Brasil às pessoas jurídicas.



Em caso de dúvidas:



Capitais Regiões Metropolitanas: 4003.0107

Demais Localidades: 0800.979.0107

FNDE

0800.61.61.61

PDDE@FNDE.GOV.BR